



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 75207 / 2021 - SEI Nº 19.0.000151305-5

**Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, registrado sob o n. 72496, firmado entre o Município de Porto Alegre e a Associação Literária São BOA VENTURA, para acolher pessoas expostas ou vivendo com hiv/aids na cidade de porto alegre.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevidéu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria de Município da Saúde - SMS, e de outro, a **ASSOCIAÇÃO LITERÁRIA SÃO BOA VENTURA - CASA FONTE COLOMBO**, Organização Não Governamental sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 88.625.1810044-22, estabelecida na Rua Hoffmann, 499, Bairro Floresta, nesta Capital, representada por seu Coordenador Geral, Sr. José Bernardi, doravante denominada **COLABORADOR**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo art. 57 da Lei 13.019/14, art. 4º-I da Lei 13.979/20 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na tabela de pontuação dos indicadores previstos no Instrumento de Monitoramento e Avaliação constante na CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS DE CONTROLE/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**2.1** É parte integrante deste termo aditivo, a tabela com os indicadores e pontuação apresentada abaixo, substituindo a original para todos os efeitos.

Pontuação	3	2	1	0
Indicadores quadrimestrais	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Percentual de dias úteis* com a casa aberta para os usuários	100% - 80%	79% - 65%	64% - 40%	inferior a 40%
	( )	( )	( )	( )
Número de Grupos de Adesão realizados	16 - 13 grupos	12 - 9 grupos	8 - 2 grupos	1 grupo ou menos
	( )	( )	( )	( )
Número de cestas básicas distribuídas	400 - 320 cestas	319 -255 cestas	254 - 201 cestas	200 cestas ou menos
	( )	( )	( )	( )
Número de visitas domiciliares realizadas	80 - 64 visitas	63 - 43 visitas	42 - 34 visitas	33 visitas ou menos
	( )	( )	( )	( )
<b>Máximo de pontos a ser atingidos: 12 pontos</b>				

Descontos:	
12 - 10 pontos	pagamento integral do valor quadrimestral
9 - 7 pontos	pagamento de 90% do valor quadrimestral = desconto de 10%
6 - 5 pontos	pagamento de 75% do valor quadrimestral = desconto de 25%
4 - 0 pontos	pagamento de 50% do valor quadrimestral = desconto de 50%

\* dias úteis: terça-feira a sexta-feira

### CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Termo de Colaboração que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONCEDENTE.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ BERNARDI, Usuário Externo**, em 31/08/2021, às 09:15, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 01/09/2021, às 08:58, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15135132** e o código CRC **EF9CD754**.